



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 26 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13KG (GÁS DE COZINHA) MEDIANTE A SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA CLEDSON VALENÇA SANTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA PRAÇA PADRE OLIVEIRA, 851, CENTRO, PORTO DA FOLHA/SE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.131.982/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLEDSON VALENÇA SANTOS LTDA - ME**, localizada à Rua: C Conjunto Padre Marivaldo nº 7, Galpão, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.047.805/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. **CLEDSON VALENÇA SANTOS**, inscrita no CPF nº 015.456.525-38 e R.G nº 1.538.140 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

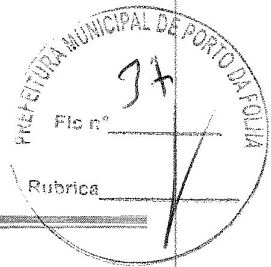
O objeto deste contrato consiste na **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13kg (gás de cozinha) mediante a sistema de troca e vasilhame (botijão vazio) para atender as necessidades deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará pela **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13kg (gás de cozinha) mediante a sistema de troca e vasilhame (botijão vazio) para atender as necessidades deste município** à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 17.025,00** (dezesete mil vinte e cinco reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. 001.479.015-70, lotado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

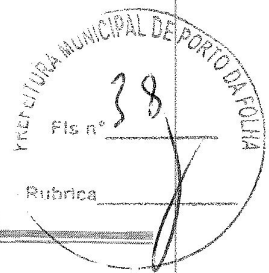
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

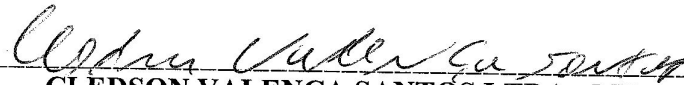


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

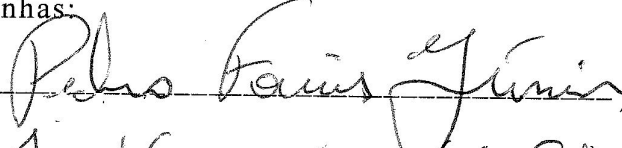


Porto da Folha/SE, 17 de Fevereiro de 2023.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLEDSO VALENÇA SANTOS LTDA - ME
CNPJ sob o nº. 14.047.805/0001-03
CLEDSO VALENÇA SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF nº 015.456.525-38
R.G nº 1.538.140 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 005.375.465-45

NOME:  CPF: 710.711.555-91